



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº. 2.009/2008.

***EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.103.0.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO COMISSIONADO

3.1.90.11.01.00 Remuneração de Pessoal R\$ 8.000,00

Total do acréscimo R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de dotações, especificadas a seguir:

01.01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

01.0351..102.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00

Total da Anulação R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2008.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO